



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026**

O município de São Jerônimo da Serra – Paraná, cito à Praça Coronel Deolindo, S/N, centro, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 004/2026 de 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE (INVERSÃO DE FASES)**, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Regulamentar nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, lei complementar nº 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

**Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 08/07/2026 08:00h (Horário de Brasília/DF).**

**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/07/2026 08:30h (Horário de Brasília/DF).**

**ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO: 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00 HRS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00 HRS**

Data de abertura de PROPOSTA: **23/07/2026 – 09:00h** (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: **23/07/2026 – a partir das 09:00h** (Horário de Brasília/DF);

**Data de início da fase de LANCES: 23/07/2026– 09:00h** (Horário de Brasília/DF).



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS DURANTE A SERRA FEST RODEIO 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme justificativa constante no item 10 do Relatório de Viabilidade dos Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Será realizada a **inversão de fases**, nos termos do art. 17 §1º da Lei 14.133/21, realizando-se primeiramente a análise da documentação das empresas participantes, e, posteriormente o julgamento das propostas apenas das licitantes habilitadas na fase anterior, seguindo da fase de lances, conforme solicitação e justificativa da necessidade da Secretaria Municipal de Administração apresentada no item 1.5 do Relatório de Viabilidade e Estudos Técnicos Preliminares, contido na Fase Inicial do processo.

#### 1.5. DA INVERSÃO DE FASES DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.5.1 A licitação terá suas fases invertidas, ocorrendo a habilitação de forma anterior à proposta;

1.5.2 Na fase de Habilitação serão conferidos a documentação referente a esta fase do certame, sendo que todas as empresas que apresentarem documentação terão os mesmos conferidos.

1.5.3 Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021), que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por tabela de preços referenciais. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

1.5.4 Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando licitantes que não demonstrem previamente o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação, diminuindo sobremaneira os preços.

1.5.5 A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

1.5.6 Opta-se pela realização da habilitação prévia dos licitantes em razão da natureza do objeto licitado, que demanda critérios técnicos específicos, comprovação de qualificação profissional, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade operacional comprovada. Dessa forma, a análise antecipada da documentação garante que somente empresas efetivamente aptas e qualificadas participem da fase competitiva de lances.

1.5.7 Tal medida visa conferir maior segurança jurídica e técnica ao certame, evitando que empresas sem condições de habilitação apresentem propostas irreais ou inexecutáveis, o que poderia resultar em retrabalhos, impugnações ou até anulação da licitação. Além disso, reduz-se o risco de frustração do procedimento, uma vez que os participantes já terão sua aptidão comprovada antes da disputa de preços.

1.5.8 A habilitação prévia é especialmente recomendada em pregões eletrônicos que envolvem serviços especializados, contratações de natureza continuada, obras ou fornecimentos com exigência de qualificação técnica, situações em que o exame detalhado da documentação é essencial para assegurar a correta execução contratual.

1.5.9 Assim, a realização da habilitação antes da fase de lances encontra amparo legal, coerência com o princípio da eficiência e pleno alinhamento com o interesse público, garantindo que a disputa ocorra entre licitantes já previamente habilitados e aptos a cumprir o objeto contratual.

1.5.10 Dessa forma, a adoção dessa ordem de fases busca assegurar a lisura, a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a boa execução do contrato administrativo.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

09.001.13.122.0008.2064.3.3.90.39.00

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com/>), que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma Licitações-e no sítio <https://bllcompras.com/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma <https://bllcompras.com/>

4.2. **Esse edital não é exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**4.3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Que se enquadrem no artigo 14º Lei nº 14.133, de 2021.**

**4.3.7. Será vedada a participação de empresas descritas no Ofício nº 141/2014 do Juízo Criminal da Comarca de São Jerônimo da Serra, as quais tiveram suas atividades parcialmente suspensas.**

4.4. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme anexo III, a qual estabelece:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado acarretará em desclassificação do licitante;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação;

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em São Jerônimo da Serra - PR, e empresas regionais aquelas situadas no território que engloba a região de Londrina - PR, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha obtidos na plataforma <https://www.bll.gov.br>.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pela plataforma <https://www.bll.gov.br>, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após o término da fase de lances, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante ou modelo se for o caso de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

#### **7.1. Das Condições Gerais de Habilitação**

7.1.1. Para habilitação do fornecedor serão exigidos os documentos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal vigente.

A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, meio eletrônico ou mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pela Administração Pública.

7.2. Todos os licitantes participantes deverão enviar os documentos de habilitação exigidos em edital.

7.2.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação implicará na inabilitação do licitante.

#### **7.2 Da Habilitação Prévia à Fase Competitiva**

7.2.1. Considerando a elevada complexidade técnica, operacional e sanitária do objeto, bem como a utilização de animais e a necessidade de atendimento à legislação específica de bem-estar animal, a Administração adotará a sistemática de



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

habilitação prévia à fase competitiva, observada a regulamentação municipal vigente e a justificativa específica constante dos autos do processo administrativo.

7.2.2. A medida visa assegurar que participem da fase competitiva apenas empresas efetivamente aptas à execução do objeto, reduzindo riscos de inexecução contratual, atrasos na realização do evento e descumprimento das exigências legais e sanitárias.

7.2.3. Encerrada a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados participam da etapa de apresentação de propostas e lances.

7.3. O licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada no prazo de máximo de 2 (duas) horas, via plataforma, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

7.5.1. **Possuir Cadastro no** <https://bllcompras.com/>

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

7.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> ;

7.5.5. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.5.3. **O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**





Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

7.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal BLL Compras, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.10.1. **Registro Comercial** (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>,



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

7.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

7.11.1.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.11.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

7.11.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

### 7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.12.1. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

7.12.2. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência (SG); e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

7.12.2.1. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos;



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

7.12.2.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.12.3. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 120 (cento e vinte) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.12.4. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balancete patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou ainda prova de capacidade financeira através de extrato demonstrativo bancário;
- Alternativamente, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional.
- Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até
- O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;
- O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil;
- Alternativamente o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

7.12.4. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

### 7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

7.13.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

7.13.2. **Visita Técnica** – Apresentar Atestado de Visita Técnica Obrigatória elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Edificações, devidamente assinada pelo Secretário Municipal Sr. Eduardo Lopes atestando a realização da visita técnica no local a ser realizado o evento: Centro de Eventos Municipal situado a Rua Pedro Ferreira da Costa, s/n, CEP 86.270-108 (ao lado do Campo Municipal de Futebol), ficando vedado de todas as formas a renúncia da referida visita.

7.13.2.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.13.2.2. As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local do evento a que concorrer, através de seus responsáveis, devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.13.2.3. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

**7.13.2.4. A visita deverá ser agendada e realizada até 3 (três) dias úteis antecedentes a abertura dos envelopes, através do telefone: (43) 3772-2762.**

**7.13.3. Credenciamento para Etapa Classificatória Nacional** – A licitante deverá apresentar documento emitido por Liga, Associação, Confederação, Circuito Nacional ou entidade oficialmente reconhecida para homologação de etapas classificatórias de rodeio profissional, comprovando possuir autorização, filiação, credenciamento, parceria ou chancela para realização de etapa oficial válida para classificação de competidores. Serão aceitos:

- I. **Certidão de Registro Cadastral;**
- II. **Certificado de Filiação;**
- III. **Termo de Chancela;**
- IV. **Contrato de Parceria;**
- V. **Declaração da entidade organizadora;**

**7.13.4. A Comprovação de Classificação para a Final Nacional** - A licitante deverá apresentar documento emitido pela entidade organizadora do circuito de rodeio comprovando que a etapa objeto da presente contratação será oficialmente válida para fins de pontuação e classificação de competidores para as finais nacionais realizadas durante a Festa do Peão de Barretos/SP.

7.13.4.1. O documento deverá estar vigente na data da sessão pública e identificar expressamente a empresa participante ou a etapa proposta.

7.13.4.2. A ausência desta comprovação acarretará a inabilitação da licitante.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**7.13.5. Atestado de Capacidade Técnica** – Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a Licitante realizou evento de complexidade igual ou superior ao exigido no edital no que tange a capacidade de público visitante do evento em questão.

7.13.5.1. A comprovação técnica deverá contemplar individualmente todos os itens do Termo de Referência.

7.13.5.2. A comprovação técnica deverá contemplar a execução de evento com público igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) mil pessoas caracterizando aptidão para eventos de grande porte.

**7.13.6. Profissionais Vinculados ao CREA** – Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

7.13.6.1. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU, juntamente com a Certidão de quitação do Conselho, que possua no mínimo 01 (um) “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada.

**7.13.7 Profissionais Vinculados ao CRMV** – Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV e Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho.

7.13.7.1. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária válido.

### **7.13.8. Fogos de Artifício**

7.13.8.1. Apresentar documento de fornecedor homologado com Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para a atividade de transporte de produtos controlados – aprovados pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e a Portaria nº 09-D Log de 08/05/2004, juntamente com o Certificado de Inspeção Veicular – CIV.

7.13.8.2. Alvará de Atestado Encarregado de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM – CÓD 8.5. – Lei 13.758 de 10 setembro de 2002.





Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

7.13.8.3. Certificado de formação de Brigada de Incêndio em prevenção e combate a incêndios, plano de fuga e emergência, primeiros socorros – Lei nº 13.758, de 10 de setembro de 2002.

7.13.8.4. Possuir corpo técnico e capacidade operacional de execução para montagem e detonação de 04 (quatro) queimas de fogos na modalidade piro musical.

7.13.8.5. Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade do comércio de fogos de artifícios.

7.13.8.6. Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para o comércio varejista de fogos de artifício – Lei nº 13.758, de 10 de setembro de 2002.

### **7.13.9. Qualificação e Habilitação Técnica Complementar**

**7.13.9.1. Cadastro Filiação ADAPAR** – Comprovante atualizado ou cadastro de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**7.13.9.2. Juízes Filiados a ABJR ou CNR** – Relação de nomes dos Juízes Profissionais de Pista e de Brete com certificado de filiação junto a ABJR e/ou CNAR de cada profissional.

**7.13.9.3. Cadastro Filiação CADASTUR** – Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.381/2010 e pela Portaria MTUR nº 130/2011, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**7.13.9.4. Cadastro Filiação ABRAPE** – Apresentar Certificado de Cadastro e Filiação da empresa junto a ABRAPE – Associação Brasileira dos Promotores de Eventos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**7.13.9.5. Certificado Treinamento NR 01** – Certificado de Treinamento de Ordem de Serviço e Capacitação dos Trabalhadores – Segurança de Riscos Operacionais GRO e PGR – Conforme NR-01, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.6. Certificado Treinamento NR 05** – Certificado de Treinamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Conforme NR-05, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.7. Certificado Treinamento NR 06** – Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP'is – Conforme NR-06, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.8. Certificado Treinamento NR 10** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (SEC) – Conforme NR-10, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.9. Certificado Treinamento NR 12** – Certificado de Treinamento de Capacitação para Operadores de Máquinas e Equipamentos – Conforme NR-12, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.





Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**7.13.9.10. Certificado Treinamento NR 16** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Atividades e Operações Perigosas – Conforme NR-16, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.11. Certificado Treinamento NR 17** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Ergonomia – Conforme NR-17, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.12. Certificado Treinamento NR 18** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança no Trabalho – Conforme NR-18, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.13. Certificado Treinamento NR 19** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Proteção na Fabricação Armazenamento e Transporte de Explosivos – Conforme NR-19, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.14. Certificado Treinamento NR 20** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – Conforme NR-20, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.15. Certificado Treinamento NR 21** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Trabalhos a Céu Aberto – Conforme NR-21, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.16. Certificado Treinamento NR 23** – Formação Brigada Emergência – Certificado de Treinamento de Capacitação de Trabalho em Formação de Brigada de Emergência – Conforme NR-23, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.17. Certificado Treinamento NR 24** – Certificado de Treinamento de Capacitação Condições Sanitárias e de Conforto no Local de Trabalho – Conforme NR-24, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.18. Certificado Treinamento NR 26** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança do Trabalho de Sinalização de Segurança – Conforme NR-26, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.19. Certificado Treinamento NR 31** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura e Pecuária – Conforme NR-31, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.20. Certificado Treinamento NR 35** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Trabalho em Altura – Conforme NR-35, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.21. Certificado Treinamento NR 38** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos – Conforme NR-38, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.13.9.22. Certificado PGR – Apresentar PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-07 em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do PGR.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**7.13.9.23. Certificado PCMSO – Apresentar PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do PCMSO.

**7.13.9.24. Certificado LTCAT – Apresentar LTCAT** – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do Laudo.

**7.13.10. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho com firma reconhecida das assinaturas em cartório entre a licitante e o profissional.**

**7.13.11. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

**7.13.12. Comprovar as qualificações técnicas complementares contida no Termo de Referência.**

**7.13.13. Apresentar a Declaração de Ciência dos Prazos para Comprovação da Execução das Obrigações.**

**7.13.14. Apresentar a Declaração de Conhecimento Técnico para a execução do objeto licitado.**

**7.13.15. Apresentar a Declaração de que é proprietário dos equipamentos necessários para a execução do objeto licitado ou que tenha meios de viabilização do mesmo.**

**7.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

7.19. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado habilitado para participar da fase competitiva do certame as etapas subsequentes de apresentação de propostas e lances.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 Encerrada a fase de habilitação das licitantes, será iniciada a fase de classificação das propostas e formulação de lances.

8.1. 2. Participarão da fase de lances, apenas as propostas das empresas que forem devidamente habilitadas na fase de habilitação.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema <https://bllcompras.com/>, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**.

### MODOS DE DISPUTA:

#### **1 MODO DE DISPUTA ABERTO**

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

#### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no sistema BLL, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato ou ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

15.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.

15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.6** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**





Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O atendimento deverá ser realizado conforme prazo estabelecido no Termo de Referência após solicitação do Município de São Jerônimo da Serra.

17.4.2. A empresa deverá informar o número de telefone, que ficará à disposição do município, para fins de chamada de atendimento.

17.4.3. Os itens deverão ser entregues nos locais determinados pelo secretaria responsável.

17.4.4. Durante o processo de entrega dos produtos, após verificação, poderão ser suspensos se identificadas inconformidades que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **19. DO PAGAMENTO –**

**19.1** Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

**19.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**19.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**19.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**19.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**19.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**19.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

**19.8.1** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

**19.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

**19.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**19.10.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Jerônimo da Serra, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no sistema eletrônico do Portal de Licitações da "BLL Compras" ou [e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no sítio oficial do Município, ou pelo Portal de Licitações da "BLL Compras" e / ou pelo e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sítio oficial eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do <https://bll.org.br/> e, no que couber, através do e-mail: [licitacao@saojeronomodaserra.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojeronomodaserra.pr.gov.br).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do Município de São Jerônimo da Serra poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato ou ata de registro de preços.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>, no site oficial do Município: <http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br/>, e também poderão retirado no Departamento de Licitações do Município de São Jerônimo da Serra, localizado na Praça Coronel Deolindo, nº S/N, 1º andar, Centro, São Jerônimo da Serra - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 11:30min e das 13:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2026.**

**JUDITH IZABEL DE SALLES**  
**PREGOEIRO**

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

**1.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS DURANTE A SERRA FEST RODEIO 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

**1.2 A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DE ANIMAIS, EQUIPE TÉCNICA, PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, TRANSMISSÃO AUDIVISUAL, PREMIAÇÕES, LOGÍSTICA, LICENÇAS, SEGUROS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO EVENTO.**

**1.3 O OBJETO SERÁ CONTRATADO EM LOTE ÚNICO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM RAZÃO DA ELEVADA INTERDEPENDÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE OS SERVIÇOS.**

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

**2.1** Constitui a relação dos materiais e serviços para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

**LOTE 1**

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR UNIT            | VALOR TOTAL       |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 01   | 01  | SERV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS DURANTE A SERRAFEST RODEIO 2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ANIMAIS, CAMPEONATO OFICIAL DE MONTARIA, EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL, LOCUTORES, | R\$ R\$<br>294.833,34 | R\$<br>294.833,34 |



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | COMENTARISTAS, JUÍZES, DIRETOR DE ARENA, SALVA-VIDAS, EQUIPE DE MANEJO, MÉDICO VETERINÁRIO, TRANSMISSÃO AO VIVO, FILMAGEM, FOTOGRAFIA, MARKETING E PUBLICIDADE, PREMIAÇÕES, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LOGÍSTICA, SEGUROS OBRIGATÓRIOS, REGULARIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DESCRITIVO ANEXO. |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

| Item | QTD | UNID | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 30  | UND  | <b>Touros de Rodeio:</b> deixar a disposição, no mínimo 30 (trinta) touros para montaria de Rodeio Profissional, divididos em 03 (três) boiadas diferentes. As boiadas deverão ser provenientes de fornecedores de reconhecido renome no cenário nacional, com experiência comprovada em grandes rodeios, garantindo qualidade técnica, padronização dos animais, segurança e nível competitivo adequado. Inclui-se a responsabilidade pelo transporte, manejo, alimentação, assistência técnica e substituição imediata de animais quando necessário, assegurando a continuidade e excelência das apresentações durante todo o período contratado.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 02   | 01  | UND  | <b>Etapa Oficial de Campeonato de Montaria em Touros:</b> Caracterizada como Etapa Nacional de temporada, devidamente homologada e cadastrada junto à Confederação Nacional de Rodeio, com participação de competidores regularmente registrados e pontuados no ranking oficial da entidade, assegurando elevado nível técnico e competitivo ao evento; a etapa deverá contemplar premiação mínima total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuída conforme regulamento oficial do campeonato, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de vínculo e regularidade junto à entidade competente; fica estabelecido que o proponente deverá ser detentor e proprietário do campeonato ofertado, sendo expressamente vedada a terceirização, cessão ou intermediação da etapa, garantindo assim a autenticidade, legitimidade e responsabilidade direta pela realização, |



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |     | organização e cumprimento das normas oficiais aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 03 | 01 | UND | <p><b>Equipe de Foto, Filmagem e Transmissão:</b> Deverá a CONTRATADA disponibilizar: Equipe de Foto, Filmagem e Transmissão Ao Vivo de todo o evento (Público + Rodeio + Shows + Cidade + Praça de Alimentação + Expositores e algumas imagens da festa no geral ao vivo nos telões de Led e nas redes sociais). Estrutura e profissionais preparados exclusivamente para transmissões do seguimento rodeio e shows. Sistema, operações e informações fundamentais para o acompanhamento de um esporte de alto nível.</p> <p>a) Equipe de profissionais composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 (dois) Assistentes;</li><li>- 1 (um) Produtor Geral;</li><li>- 5 (cinco) Videomaker;</li><li>- 5 (cinco) Câmeras DSLR sendo: 1 (um) Gimbal;</li><li>- 1 (um) Diretor de Imagem;</li><li>- 1 (um) Operador de mesa de corte;</li><li>- 1 (um) Operador Rodeio Digital;</li><li>- 1 (um) Fotógrafo;</li><li>- 1 (um) Drone;</li></ul> <p>b) Kit de Lentes Teleobjetiva Estrutura moderna, com equipamentos de alta qualidade, sendo todo material em 4K, possibilitando a transmissão independente da imagem local e transmissão ao vivo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 (dois) Mesas de corte digitais, totalizando 16 (dezesesseis) entradas (ATEM BLACKMAGIC);</li><li>- 2 (dois) Mesas de áudios profissionais;</li><li>- 4 (quatro) Macbook de alto desempenho;</li><li>- 5 (cinco) Câmeras DSLR de alta definição (4K) 3840x2160;</li></ul> <p>c) Tendo em vista que as câmeras ficariam posicionadas com cada operador, central, lateral, brete, fixa e geral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 (um) Drone homologado pela ANATEL;</li><li>- Monitores para Multiview;</li><li>- Transmissores sem fio (Stand by ou não);</li><li>- Sistema de Replay com dois ângulos de imagem;</li><li>- 300m (trezentos metros) de Fibra Óptica;</li><li>- 500m (quinhentos metros) de cabos de áudio;</li><li>- Ponto de Internet para transmissão de no mínimo 400MB de Upload;</li><li>- 300m (trezentos metros) de cabos SDI para alcançar as câmeras;</li><li>- Rádio comunicadores com os câmeras;</li><li>- Octanorm (Stand) mínimo de 5x5m.</li></ul> |



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |     | <p>d) Sistemas digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de Rodeio Digital, com estatísticas e informações exclusivas;</li><li>- Comunicação da central diretamente com os juízes;</li><li>- Exclusivo sistema de VAR (Árbitro Assistente de Vídeo), possibilitando a revisão por duas câmeras com auxílio de um cronômetro em câmera lenta;</li><li>- Postagens de fotos do evento e montarias em tempo real;</li><li>- Captação de imagens aéreas.</li></ul> <p>e) Produções Audiovisuais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vídeo de Lançamento com a programação completa do evento</li><li>- Cobertura Diária com as melhores montarias e finais completas</li><li>- Vídeo de encerramento com as melhores imagens e os momentos que marcaram o evento</li><li>- Captação e edição de foto e vídeo para as redes sociais da Prefeitura, nos formatos 1920x1080 FEED; 1080x1920 STORY/REELS, a ser entregue diariamente nos dias do evento.</li></ul> <p>f) Arquivamento de todo o material de imagem, que será entregue em uma cópia em HD FÍSICO em alta definição, para a divulgação do evento do ano seguinte. Transmissão em tempo real via internet, (FIBRA OPTICA) (YOUTUBE), reservado os direitos de transmissão instantânea nas redes sociais no canal do YOUTUBE do Circuito de Rodeio Transmissão ao vivo do evento através de mídias sociais (a CONTRATADA, da CONTRATANTE e a do evento que deverá ser criada pela CONTRATADA), projeções das filmagens em tempo real para o público presente ao evento em 02 telões com tecnologia LED, com medida mínima de 5x3, instalados ao lado do palco (L/R) e fundo dos camarotes (frente para praça de alimentação), além de sistema de gravação disponibilizando o replay de todas as montarias do rodeio e patrocinadores.</p> <p>g) A CONTRATADA deverá ao final fornecer cópia na íntegra de todas as gravações, com e sem edição.</p> |
| 04 | 01 | UND | <p><b>Serviço especializado de marketing.</b> Deverá a CONTRATADA elaborar e executar sob suas expensas, o projeto completo de marketing e publicidade do evento, através de profissionais especializados, devidamente qualificados, contendo: logomarca do evento, identidade e comunicação visual a ser implementada no recinto, nas mídias, nos uniformes e em demais necessidade. sem prejuízo a outros meios de comunicação, obrigatoriamente deverá ser divulgado nos seguintes meios: Instagram/Facebook/Grupos de WhatsApp: Impulsionamento das artes dos rodeios no raio de 100 km</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |





Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |     | <p>de São Jerônimo da Serra para alcance de 200 mil a 400 mil pessoas por dia, tendo no conteúdo link para compra de acesso, grade de shows, campeonato de montarias, etc. Período: início da divulgação com mínimo de 90 dias antes do evento.</p> <p><b>1.1)</b> Adesivos para carro: A CONTRATADA deverá produzir o mínimo de 250 adesivos com medida de 30cmx30cm. Deverá no máximo 45 dias antes do evento, realizar um evento na Avenida principal de São Jerônimo da Serra, para promover a Blitz do Adesivo.</p> <p><b>1.2)</b> Fazer no mínimo 03 divulgações semanais no meio de comunicação constante neste item.</p> <p><b>2)</b> O plano de publicidade e marketing deverá ser apresentado formalmente no prazo previsto neste TR, no qual a CONTRATADA poderá aprovar ou exigir mudanças.</p>                                                                                                                                                                     |
| 05 | 01 | UND | <p><b>Contrato trabalhista e recolhimento do INSS em consonância conforme a Lei nº10.220/2001. DIREITO TRABALHISTA E SEGURO PROFISSIONAIS DO RODEIO.</b> Contemplando a celebração de contratos de trabalho em conformidade com a legislação vigente e normas de Direito do Trabalho, abrangendo todos os profissionais envolvidos na realização do rodeio, bem como a contratação obrigatória de seguro de vida e acidentes pessoais para competidores e equipe técnica das modalidades de montaria em touros, garantindo cobertura durante todo o período de execução do evento, incluindo treinos e apresentações; os serviços deverão assegurar o cumprimento integral das exigências legais, encargos trabalhistas e previdenciários, condições adequadas de segurança, além da apresentação de apólices vigentes, comprovantes de regularidade e documentação pertinente, responsabilizando-se integralmente pela proteção dos profissionais e atletas participantes.</p> |
| 06 | 01 | UND | <p><b>Cenário e cerimonial de abertura do rodeio todas as noites.</b></p> <p>a) Locação de cenário para abertura de rodeio contendo contemplando ambientação temática, iluminação cênica, efeitos visuais, pirotecnia segura e silenciosa, cenografias com letras decorativas, bois de enfeite e passarelas para circulação dos competidores, pavilhão com as imagens de Nossa Senhora Aparecida, Jesus Cristo e São Jerônimo.</p> <p>b) Podium para entrega de prêmios e backdrop;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 07 | 01 | UND | <p><b>01 (um) locutor de rodeio</b> de renome nacional, sugerindo: Henrique Soares, Adriano do Valle, Cuiabano Lima, Almir Cambra, Vinhagrinha, Valtinho dos Santos, etc.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 08 | 01 | UND | <p><b>01 (um) Comentarista de rodeio</b> (credenciado no respectivo circuito profissional), sugerindo: Enrique de Moraes, Cleiton Moreira, Kaka de Barretos, Isnar Ribeiro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 | 01 | UND | <b>01 (um) Locutor comercial</b><br>Profissional responsável pela veiculação de mensagens institucionais, patrocínios, anúncios e chamadas publicitárias durante todas as atividades do evento, garantindo clareza, impacto e adequada exposição das marcas e parceiros; o profissional deverá possuir experiência comprovada em eventos de grande porte, dicção clara.                                                                                             |
| 10 | 01 | UND | <b>01 (um) Diretor de arena profissional</b> devidamente cadastrado e com registro ativo junto à Confederação Nacional de Rodeio, responsável pela coordenação geral de todas as atividades do evento, incluindo supervisão das provas, gestão de competidores, integração das equipes técnicas, cumprimento das normas da entidade e garantia da segurança de participantes e animais; o diretor deverá possuir experiência comprovada em rodeios de grande porte. |
| 11 | 01 | UND | <b>Mínimo de 01 (um) juiz de brete</b> profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes, filiados a CNAR – Confederação Nacional de Rodeio ao qual será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio.                                                                                                                                                                                                                               |
| 12 | 03 | UND | <b>Mínimo de 03 (três) juizes de arena</b> profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes, filiados a CNAR – Confederação Nacional de Rodeio ao qual será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio.                                                                                                                                                                                                                           |
| 13 | 03 | UND | <b>Mínimo de 3 (três) porteiros</b> com experiência, responsáveis pela abertura do Brete, quando assim autorizado pelo competidor ou quando for necessário, devidamente filiado a CNAR – Confederação Nacional de Rodeio.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 14 | 01 | UND | <b>Mínimo de 01 (um) laçador de arena</b> especializado para a modalidade de montaria em touros, responsável por auxiliar na contenção e condução segura dos animais, apoiar os competidores em situações de risco e colaborar na fluidez das provas; os profissionais deverão possuir experiência comprovada em rodeios, treinamento específico em técnicas de manejo seguro de touros e cavalos, uso adequado de equipamentos de proteção individual.             |
| 15 | 03 | UND | <b>Mínimo de 03 (três) salva-vidas</b> especializados para rodeio, devidamente treinados e capacitados para atendimento imediato a acidentes e emergências envolvendo competidores e animais, incluindo técnicas de resgate, e remoção segura de touros e cavalos em situações de risco; a equipe deverá atuar em todas as áreas do evento, incluindo arena, bretes e espaços de circulação, com equipamentos adequados de proteção individual.                     |
| 16 | 01 | UND | <b>Animador de arena</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |     | Profissionais atuando como palhaço de rodeio, responsável por promover entretenimento, diversão e interação com o público durante todas as atividades do evento, incluindo intervalos entre montarias e momentos de espera na arena; o profissional deverá possuir experiência comprovada em rodeios e eventos de grande porte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 17 | 01 | UND | <b>Adapar</b><br>Liberação do evento na ADAPAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 18 | 01 | UND | <b>01 (um) médico veterinário</b> Responsável para acompanhar os animais durante o evento, pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem; - Os animais deverão estar no local do rodeio em tempo hábil para acomodação e alimentação dos mesmos. O transporte dos animais deverá ser realizado em veículos apropriados com a respectiva GTA (Guia de trânsito animal) e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física durante sua chegada, acomodação e alimentação, em atendimento a Lei Federal 10.519.                                                                                                                                                                                                     |
| 19 | 01 | UND | <b>Equipe de manejo e embretamento dos animais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Recebimento, identificação e acomodação dos animais nos currais e áreas de descanso;</li><li>- Condução da boiada entre currais, corredores, bretes e arena, utilizando técnicas adequadas de manejo racional;</li><li>- Organização e separação dos animais conforme ordem de entrada, modalidade e programação das provas;</li><li>- Embretamento dos animais nos bretes de contenção para preparação das montarias;</li><li>- Apoio operacional às equipes de rodeio, juízes, tropeiros e locução técnica durante as apresentações;</li><li>- Auxílio no embarque e desembarque dos animais em veículos apropriados;</li><li>- Atuação integrada com médico-veterinário responsável técnico e órgãos fiscalizadores quando necessário.</li></ul> |
| 20 | 01 | UND | <b>Mínimo de 20 montarias por dia em touros.</b> As companhias de rodeio em touros nacionalmente reconhecidas, sugerindo: Máfia do boi, Lucas Valério, Cia Original, Paulo Emílio, Tércio Miranda;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 21 | 01 | UND | <b>Custeio das premiações</b> dos competidores das modalidades em touros, do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) lugar, mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 22 | 40 | UND | <b>CAMISAS</b> 40 camisas manga longa personalizada para os profissionais do rodeio e comissão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 23 | 15 | UND | <b>FIVELAS</b> 15 fivelas para premiação personalizada para os profissionais do rodeio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 24 | 01 | UND | <b>Competidores profissionais</b> para as montarias credenciados na Confederação Nacional de Rodeio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25 | 01 | UND | Logística/transporte, diária de alimentação e hospedagem de todos os peões e prestadores de serviço.                                                                                                                                                                      |
| 26 | 01 | UND | Os animais utilizados no evento serão registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, e serão tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto nos termos da Lei Federal nº 10.519/2002. |

**2.2 CatSer sugerido:** 12610 – Realização de Shows/ Concursos/ Artísticos/ Culturais.

**Justificativa do CATSER:** Considerando a inexistência de código específico para rodeio profissional no catálogo federal, adotou-se o código que melhor representa a natureza do objeto, prevalecendo a descrição detalhada constante neste Termo de Referência.

**A contratada deverá fornecer integralmente, em resumo, não restringindo o exposto na Tabela do subitem 2.1.**

### **2.3 Animais**

- a) Disponibilização mínima de 30 (trinta) touros de rodeio;
- b) Formação mínima de 03 (três) boiadas distintas;
- c) Animais aptos para competição profissional;
- d) Transporte, alimentação e manejo dos animais;
- e) Substituição imediata de animais quando necessário.

### **2.4 Competição**

- a) Realização de campeonato profissional de montaria em touros;
- b) Mínimo de 20 (vinte) montarias por noite;
- c) Sistema oficial de pontuação;
- d) Regulamento oficial da competição.

### **2.5 Premiação**

Premiação mínima total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuída da seguinte forma:

- 1º lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 2º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 3º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**2.6 Equipe Técnica Mínima** – A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 01 locutor oficial de rodeio;
- 01 comentarista;
- 01 locutor comercial;



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- 01 diretor de arena;
- 03 juízes de arena;
- 01 juiz de brete;
- 03 salva-vidas de rodeio;
- 03 porteiros;
- 01 laçador;
- equipe de manejo e embretamento.

**2.7 Responsável Técnico:** Disponibilização de médico veterinário habilitado durante toda a realização do evento, responsável pelo acompanhamento sanitário e bem-estar animal.

**2.8 Transmissão Audiovisual –** A contratada deverá fornecer, no mínimo:

- transmissão ao vivo do rodeio;
- sistema de replay;
- filmagem profissional;
- cobertura fotográfica oficial;
- exibição em telões de LED;
- equipamentos de áudio e vídeo necessários ao funcionamento do sistema.

**2.9 Marketing e Divulgação –** Execução das ações de marketing e divulgação do evento, incluindo:

- artes gráficas;
- divulgação digital;
- cobertura audiovisual;
- material promocional.

**2.10 Premiações Institucionais –** Fornecimento mínimo de:

- 15 (quinze) fivelas personalizadas;
- 40 (quarenta) camisetas personalizadas.

**2.11 Logística –** A contratada será responsável por:

- Hospedagem;
- Alimentação;
- Transporte;
- Deslocamento interno;
- Despesas operacionais dos profissionais envolvidos.

**2.12 Licenças e Seguros –** A contratada deverá providenciar:

- Seguros obrigatórios;
- Documentação sanitária dos animais;
- Guia de Trânsito Animal – GTA;
- Autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** A contratação visa viabilizar a realização da Serra Fest Rodeio 2026, tradicional evento de relevante interesse cultural, turístico, econômico e social para o Município de São Jerônimo da Serra/PR.

**3.2** O rodeio constitui manifestação cultural reconhecida nacionalmente, promovendo a valorização das tradições rurais, do agronegócio e da cultura sertaneja.

**3.3** A realização do evento contribui para o fortalecimento do turismo regional, geração de emprego e renda, incremento da atividade econômica local e valorização da identidade cultural do Município.

**3.4** A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional, equipamentos e profissionais especializados necessários para execução direta do objeto.

**3.5** Em razão da elevada complexidade operacional do evento, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a executar integralmente os serviços.

**3.6** A contratação em lote único possibilita maior integração operacional, centralização das responsabilidades e mitigação dos riscos inerentes à execução do evento.

**3.7** A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS:**

**4.1** Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço comum.

**4.2** Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**4.3** Há ampla oferta de empresas especializadas no segmento, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

**4.4** Em razão dessas características, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

### **5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**





Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**5.1** O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**5.2** O prazo compreenderá:

- planejamento e organização;
- obtenção de licenças;
- logística dos animais;
- montagem operacional;
- realização do evento;
- desmontagem;
- encerramento administrativo da contratação.

**5.3** A vigência poderá ser prorrogada nos casos legalmente admitidos, mediante justificativa e interesse público.

**6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** O evento será realizado nos dias:

- 21 de agosto de 2026;
- 22 de agosto de 2026;
- 23 de agosto de 2026.

**6.2** O local de execução será o Recinto Municipal – Centro de Eventos de São Jerônimo da Serra/PR.

**6.3** A contratada deverá apresentar à Administração, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

- cronograma executivo;
- plano operacional do evento;
- relação da equipe técnica;
- documentação do responsável técnico.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**6.4** A montagem das estruturas deverá estar concluída com antecedência mínima de 06 (seis) horas da abertura oficial do evento.

**6.5** Os animais somente poderão ingressar no recinto mediante apresentação da documentação sanitária exigida.

**6.6** O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

**a) Recebimento Provisório**

Realizado mediante verificação preliminar da execução dos serviços.

**b) Recebimento Definitivo**

Realizado após conferência integral da execução contratual pelo fiscal do contrato.

**6.7** Serão considerados aceitos os serviços que:

- atenderem integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- forem executados nos prazos estabelecidos;
- observarem as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal;
- atenderem às exigências da fiscalização contratual.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 Das Condições Gerais de Habilitação**

Para habilitação do fornecedor serão exigidos os documentos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal vigente.

A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, meio eletrônico ou mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pela Administração Pública.

### **7.2 Da Habilitação Prévia à Fase Competitiva**

Considerando a elevada complexidade técnica, operacional e sanitária do objeto, bem como a utilização de animais e a necessidade de atendimento à legislação específica de bem-estar animal, a Administração adotará a sistemática de habilitação prévia à fase competitiva, observada a



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

regulamentação municipal vigente e a justificativa específica constante dos autos do processo administrativo.

A medida visa assegurar que participem da fase competitiva apenas empresas efetivamente aptas à execução do objeto, reduzindo riscos de inexecução contratual, atrasos na realização do evento e descumprimento das exigências legais e sanitárias.

Encerrada a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados participam da etapa de apresentação de propostas e lances.

### **7.3 Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Inscrição do ato constitutivo, quando aplicável;
- c) Documentos de eleição dos administradores, quando couber;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

### **7.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida comprovação de:

- a) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **7.5 Qualificação Econômico-Financeira**

Poderão ser exigidos:

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência (SG); e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**:

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ |
|------------------------------------------------------------|

- Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos;
- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública, se outro prazo não constar no documento.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balancete patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou ainda prova de capacidade financeira através de extrato demonstrativo bancário;



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

- Alternativamente, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional.
  - Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até
    - O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;
    - O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil;
  - Alternativamente o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
  - Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.
- d) Índices econômico-financeiros previstos no edital.
- e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

### **7.6 Qualificação e Habilitação Técnica**

**7.6.1 Visita Técnica** – Apresentar Atestado de Visita Técnica Obrigatória elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Edificações, devidamente assinada pelo Secretário Municipal Sr. Eduardo Lopes atestando a realização da visita técnica no local a ser realizado o evento: Centro de Eventos Municipal situado a Rua Pedro Ferreira da Costa, s/n, CEP 86.270-108 (ao lado do Campo Municipal de Futebol), ficando vedado de todas as formas a renúncia da referida visita.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local do evento a que concorrer, através de seus responsáveis, devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

A visita deverá ser agendada e realizada até 3 (três) dias úteis antecedentes a abertura dos envelopes, através do telefone: (43) 3772-2762.

**7.6.2 Credenciamento para Etapa Classificatória Nacional** – A licitante deverá apresentar documento emitido por Liga, Associação, Confederação, Circuito Nacional ou entidade oficialmente reconhecida para homologação de etapas classificatórias de rodeio profissional, comprovando possuir autorização, filiação, credenciamento, parceria ou chancela para realização de etapa oficial válida para classificação de competidores. Serão aceitos:

- I. Certidão de Registro Cadastral;
- II. Certificado de Filiação;
- III. Termo de Chancela;
- IV. Contrato de Parceria;
- V. Declaração da entidade organizadora;

**7.6.3 A Comprovação de Classificação para a Final Nacional** - A licitante deverá apresentar documento emitido pela entidade organizadora do circuito de rodeio comprovando que a etapa objeto da presente contratação será oficialmente válida para fins de pontuação e classificação de competidores para as finais nacionais realizadas durante a Festa do Peão de Barretos/SP.





Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

O documento deverá estar vigente na data da sessão pública e identificar expressamente a empresa participante ou a etapa proposta.

A ausência desta comprovação acarretará a inabilitação da licitante.

**7.6.4 Atestado de Capacidade Técnica** – Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a Licitante realizou evento de complexidade igual ou superior ao exigido no edital no que tange a capacidade de público visitante do evento em questão.

A comprovação técnica deverá contemplar individualmente todos os itens do Termo de Referência.

A comprovação técnica deverá contemplar a execução de evento com público igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) mil pessoas caracterizando aptidão para eventos de grande porte.

**7.6.5 Profissionais Vinculados ao CREA** – Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU, juntamente com a Certidão de quitação do Conselho, que possua no mínimo 01 (um) “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada.

**7.6.6 Profissionais Vinculados ao CRMV** – Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV e Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária válido.

### **7.6.7 Fogos de Artifício**

**7.6.7.1** Apresentar documento de fornecedor homologado com Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para a atividade de transporte de produtos controlados – aprovados pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e a Portaria nº 09-D Log de 08/05/2004, juntamente com o Certificado de Inspeção Veicular – CIV.

**7.6.7.2** Alvará de Atestado Encarregado de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM – CÓD 8.5. – Lei 13.758 de 10 setembro de 2002.

**7.6.7.3** Certificado de formação de Brigada de Incêndio em prevenção e combate a incêndios, plano de fuga e emergência, primeiros socorros – Lei nº 13.758, de 10 de setembro de 2002.

**7.6.7.4** Possuir corpo técnico e capacidade operacional de execução para montagem e detonação de 04 (quatro) queimas de fogos na modalidade piro musical.

**7.6.7.5** Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade do comércio de fogos de artifícios.

**7.6.7.6** Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para o comércio varejista de fogos de artifício – Lei nº 13.758, de 10 de setembro de 2002.

### **7.7 Qualificação e Habilitação Técnica Complementar**

**7.7.1 Cadastro Filiação ADAPAR** – Comprovante atualizado ou cadastro de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**7.7.2 Juízes Filiados a ABRJ ou CNR** – Relação de nomes dos Juízes Profissionais de Pista e de Brete com certificado de filiação junto a ABRJ e/ou CNAR de cada profissional.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**7.7.3 Cadastro Filiação CADASTUR** – Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.381/2010 e pela Portaria MTUR nº 130/2011, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**7.7.4 Cadastro Filiação ABRAPE** – Apresentar Certificado de Cadastro e Filiação da empresa junto a ABRAPE – Associação Brasileira dos Promotores de Eventos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**7.7.5 Certificado Treinamento NR 01** – Certificado de Treinamento de Ordem de Serviço e Capacitação dos Trabalhadores – Segurança de Riscos Operacionais GRO e PGR – Conforme NR-01, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.6 Certificado Treinamento NR 05** – Certificado de Treinamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Conforme NR-05, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.7 Certificado Treinamento NR 06** – Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP's – Conforme NR-06, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.8 Certificado Treinamento NR 10** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (SEC) – Conforme NR-10, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.9 Certificado Treinamento NR 12** – Certificado de Treinamento de Capacitação para Operadores de Máquinas e Equipamentos – Conforme NR-12, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.10 Certificado Treinamento NR 16** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Atividades e Operações Perigosas – Conforme NR-16, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.11 Certificado Treinamento NR 17** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Ergonomia – Conforme NR-17, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**7.7.12 Certificado Treinamento NR 18** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança no Trabalho – Conforme NR-18, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.13 Certificado Treinamento NR 19** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Proteção na Fabricação Armazenamento e Transporte de Explosivos – Conforme NR-19, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.14 Certificado Treinamento NR 20** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – Conforme NR-20, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.15 Certificado Treinamento NR 21** – Certificado de Treinamento de Capacitação em Trabalhos a Céu Aberto – Conforme NR-21, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.16 Certificado Treinamento NR 23 – Formação Brigada Emergência** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Trabalho em Formação de Brigada de Emergência – Conforme NR-23, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.17 Certificado Treinamento NR 24** – Certificado de Treinamento de Capacitação Condições Sanitárias e de Conforto no Local de Trabalho – Conforme NR-24, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.18 Certificado Treinamento NR 26** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança do Trabalho de Sinalização de Segurança – Conforme NR-26, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.19 Certificado Treinamento NR 31** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura e Pecuária – Conforme NR-31, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.20 Certificado Treinamento NR 35** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Trabalho em Altura – Conforme NR-35, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.21 Certificado Treinamento NR 38** – Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos – Conforme NR-38, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

**7.7.22 Certificado PGR** – Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-07 em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do PGR.

**7.7.23 Certificado PCMSO** – Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do PCMSO.

**7.7.24 Certificado LTCAT** – Apresentar LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do Laudo.

- A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho com firma reconhecida das assinaturas em cartório entre a licitante e o profissional.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Comprovar as qualificações técnicas complementares contida no Termo de Referência.
- Apresentar a Declaração de Ciência dos Prazos para Comprovação da Execução das Obrigações.
- Apresentar a Declaração de Conhecimento Técnico para a execução do objeto licitado.
- Apresentar a Declaração de que é proprietário dos equipamentos necessários para a execução do objeto licitado ou que tenha meios de viabilização do mesmo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra – Secretaria Municipal de Cultura, na seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 09/001; Projeto Atividade: 2.064; Dotação: 318 33.90.39; Fonte: 000.

## **9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**9.1** contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações voltadas ao incentivo da cultura, turismo e desenvolvimento econômico local.

**9.2** A realização da Serra Fest Rodeio 2026 integra o calendário oficial de eventos do Município, promovendo o fortalecimento das tradições culturais e fomentando a atividade econômica regional.

**9.3** A contratação observará os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4** A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Constituem obrigações da Contratante:

**10.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e contrato;

**10.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**10.1.3** Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas;

**10.1.4** Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;

**10.1.5** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;

**10.1.6** Disponibilizar acesso ao recinto do evento e prestar apoio institucional necessário;

**10.1.7** Designar gestor e fiscal do contrato;

**10.1.8** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

**10.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.





Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**10.3** A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

**10.4** A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

## **11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo:

**11.1** Executar integralmente o objeto contratado;

**11.2** Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

**11.3** Disponibilizar equipe técnica qualificada;

**11.4** Fornecer os animais em condições adequadas à realização das montarias;

**11.5** Garantir alimentação, hidratação, transporte e manejo adequado dos animais;

**11.6** Cumprir integralmente a Lei Federal nº 10.519/2002 e demais normas de bem-estar animal;

**11.7** Disponibilizar médico veterinário responsável técnico durante todo o evento;

**11.8** Providenciar GTA e demais documentos sanitários;

**11.9** Contratar seguros obrigatórios;

**11.10** Responsabilizar-se por transporte, hospedagem e alimentação das equipes;

**11.11** Executar os serviços de transmissão ao vivo e operação dos telões;

**11.12** Disponibilizar os profissionais mínimos exigidos no Termo de Referência;

**11.13** Observar normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e previdenciárias;

**11.14** Reparar integralmente danos causados ao Município ou terceiros;



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**11.15** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação;:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica;
- condições de habilitação exigidas no certame.

**11.16** Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual;

**11.17** Substituir imediatamente profissionais, equipamentos ou animais considerados inadequados pela fiscalização.

**11.18** Executar os serviços observando os princípios da qualidade, eficiência, economicidade, interesse público e boa-fé contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12.DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares, tais como transmissão audiovisual, marketing, hospedagem, alimentação e serviços de apoio.

**12.2** Fica vedada a subcontratação integral do objeto ou das atividades essenciais relacionadas à realização do rodeio profissional, fornecimento dos animais e coordenação operacional do evento.

**12.3** A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração Pública pela execução do objeto.

### **13.DA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** As alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que:

- I. sejam mantidas as condições de habilitação originalmente exigidas;
- II. não haja prejuízo à execução do objeto;
- III. exista anuência expressa da Administração.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**13.4** As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência, o Edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, na qualidade de Fiscal e Gestor do Contrato.

**14.3** O fiscal do contrato deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II. verificar o cumprimento do cronograma do evento;
- III. conferir a documentação sanitária dos animais;
- IV. verificar a presença da equipe técnica mínima exigida;
- V. acompanhar o funcionamento dos sistemas de transmissão ao vivo e telões;
- VI. registrar ocorrências em livro ou sistema próprio;
- VII. solicitar correções imediatas quando identificar irregularidades;
- VIII. emitir relatórios de fiscalização;
- IX. atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

**14.4** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

**14.5** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada.

**14.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**14.7** O fiscal poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação das quitações trabalhistas e de encargos sociais ao Contratado. Assim como deve acompanhar



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

a execução fiel da planilha de custos disponibilizada pela administração e reelaborada pela Contratada no final do Processo Licitatório.

**14.8** O contrato oriundo deste Processo Licitatório será fiscalizado pela Sr. Rafael Rodrigo de Paula Batista e/ou por Servidor por ela designado.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

**15.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**15.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**15.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**15.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**15.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**15.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**15.8.1** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

**15.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

**15.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**15.10.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **16. DO REAJUSTE**

**16.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**16.6** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**17.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.

**17.5** O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**17.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**17.5.3. Indenização e multas.**

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1** Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o prazo reduzido da execução.

**18.2** A Administração poderá exigir garantia contratual nos casos legalmente previstos ou quando sobrevier justificativa superveniente de interesse público.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

**19.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**19.1.12** Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**19.2** A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.3** Advertência;

**19.3.1** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

**19.4** Multa;

**19.4.1** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.4.2** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Total;

**19.4.3** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Parcial;

**19.4.4** Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, limitado ao período de 30 (trinta) dias;

**19.4.5** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, que não mencionada nos subitens 19.4.2, 19.4.3 e 19.4.4.

**19.5** Impedimento de licitar e contratar;

**19.5.1** O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

**19.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**19.6.1** A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

**19.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**19.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**19.9** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**19.10** O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

**19.11** As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

**19.12** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**19.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## 20. DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

**20.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**20.2** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda, se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

"Eu, ....., representante  
legal da ..... empresa/organização  
....., regularmente inscrita



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei”.

### 21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**21.1** A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta junto a empresas especializadas no ramo de rodeios profissionais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.2** Foram obtidas as seguintes cotações:

- M. D. Ribeiro & Cia Ltda – R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);
- Top3 Gestão FR Negócios Ltda – R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais);
- Rodeio Duelo de Gigantes Ltda – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**21.3** Média aritmética apurada: **R\$ 289.833,33 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Porém deve ser considerado a Premiação no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e não apenas **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo assim deve ser acrescentado no valor final **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**21.4** A Administração adotará como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 294.833,34 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**21.5** Considerando a amplitude dos valores obtidos, a Administração analisou a compatibilidade técnica das propostas, não identificando elementos suficientes



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

para caracterização de inexequibilidade, motivo pelo qual foram mantidas na composição do preço estimado.

**21.6** As propostas comerciais e demais documentos que fundamentam a pesquisa de preços encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. 18 de junho de 2026.

**RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA**  
Secretário Municipal da Administração





Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ADOÇÃO DA  
HABILITAÇÃO PRÉVIA À FASE COMPETITIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização, produção e execução integral do Rodeio Profissional em Touros da Serra Fest Rodeio 2026, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, no Município de São Jerônimo da Serra/PR.

**1. DO OBJETO DA JUSTIFICATIVA**

O presente documento tem por finalidade fundamentar tecnicamente a adoção da sistemática de habilitação prévia à fase competitiva do Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa especializada para organização, produção e execução integral do Rodeio Profissional em Touros da Serra Fest Rodeio 2026.

A presente justificativa integra a fase preparatória da contratação e passa a compor os autos do processo administrativo correspondente.

**2. DA COMPLEXIDADE DO OBJETO**

Embora a contratação seja classificada como serviço comum para fins de utilização da modalidade Pregão Eletrônico, o objeto possui elevado grau de complexidade operacional, técnica e sanitária, envolvendo múltiplas atividades integradas, dentre as quais:

- fornecimento de 30 (trinta) touros de rodeio divididos em 03 (três) boiadas distintas;
- realização de campeonato profissional de montaria em touros;
- disponibilização de equipe técnica especializada;



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

- fornecimento de médico veterinário responsável técnico;
- cumprimento das exigências de defesa sanitária animal;
- transmissão audiovisual ao vivo com operação de telões;
- contratação de seguros obrigatórios;
- obtenção de licenças e autorizações específicas.

A execução inadequada do objeto poderá comprometer a segurança dos competidores, da equipe técnica, do público e dos animais envolvidos.

### **3. DA NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA CAPACIDADE DOS LICITANTES**

A experiência prática demonstra que a participação de empresas sem capacidade técnica ou operacional suficiente pode resultar em:

- inexecução parcial ou total do contrato;
- atrasos na realização do evento;
- descumprimento da legislação sanitária;
- ausência de documentação dos animais;
- falhas operacionais durante o rodeio;
- aumento dos riscos administrativos e financeiros para o Município.

Diante desse cenário, a análise prévia da documentação de habilitação busca assegurar que apenas empresas efetivamente aptas participem da fase competitiva.

### **4. DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVIDOS**

A adoção da habilitação prévia visa concretizar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

- planejamento;
- eficiência;
- segurança jurídica;
- economicidade;
- interesse público;
- seleção da proposta mais vantajosa;
- mitigação de riscos administrativos.

A medida busca evitar a adjudicação do objeto a empresa incapaz de executar satisfatoriamente o contrato.

### **5. DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Serra Fest Rodeio 2026 constitui evento oficial do Município, possuindo relevante interesse cultural, turístico, econômico e social.

Considerando que o evento ocorrerá em datas determinadas e improrrogáveis (21, 22 e 23 de agosto de 2026), eventual inexecução contratual poderá ocasionar prejuízos significativos à Administração Pública, aos patrocinadores, aos participantes e à população.

A adoção da habilitação prévia reduz substancialmente o risco de contratação de empresa sem capacidade operacional compatível com a magnitude do evento.

### **6. DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

A contratada deverá observar, dentre outras normas:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 10.519/2002;
- normas da ADAPAR;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

- normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- legislação ambiental aplicável;
- normas de segurança e defesa sanitária animal.

A análise prévia da habilitação possibilita a verificação antecipada do atendimento a tais exigências.

## **7. DA COMPATIBILIDADE COM O INTERESSE PÚBLICO**

A Administração entende que a adoção da habilitação prévia atende ao interesse público ao:

- reduzir riscos de inexecução contratual;
- garantir maior segurança operacional;
- assegurar observância da legislação sanitária e de bem-estar animal;
- promover maior eficiência administrativa;
- preservar a continuidade e regularidade do evento.

A medida não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que os requisitos de habilitação serão objetivos, proporcionais ao objeto e amplamente previstos no edital.

## **8. DA CONCLUSÃO**

Diante das peculiaridades do objeto, da necessidade de mitigação de riscos e da relevância pública da Serra Fest Rodeio 2026, conclui-se pela conveniência e oportunidade da adoção da sistemática de habilitação prévia à fase competitiva, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e demais normas aplicáveis.

Submetem-se os presentes fundamentos à apreciação da autoridade competente para deliberação e prosseguimento do certame.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

---

São Jerônimo da Serra, 18 de junho de 2026.

**Luan Cereijo Betim**  
Diretor do Departamento de Compras



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**ANEXO II**

**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxx  
**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxx  
**TELEFONE:** xxxxxxxxxxxxxxxx **E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS DURANTE A SERRA FEST RODEIO 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR,** contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do Pregão Eletrônico nº 30/2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA  | UND    | QTD      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--------|--------|----------|----------------|-------------|
| xx   | XXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXX         | XXXXXXXX    |

**OBS:** No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente sejam necessárias para o fornecimento, no qual deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação emitida pelo município de São Jerônimo da Serra (gestor do contrato), através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo em que os itens deverão ser entregues será de no obedecendo as normas desse Termo de Referência, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR.

**Validade da Proposta:** xx dias (mínimo 60 dias corridos)

**Forma de Pagamento:** de acordo com o contido no edital.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- **Conta Corrente Agência e Banco**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

(nome e assinatura do responsável da proponente)

**Nota:** A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à





Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

---

Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

LOCAL: XXXXXXXXXXXX

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_, NOME DA EMPRESA), CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº  
XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

Que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) vinculado à secretaria solicitante. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

substantial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

São Jerônimo da Serra, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa

CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº..... e CPF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado, como CONTRATADO, a empresa ..... com sede na ....., C.N.P.J. nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico **Nº 30/2026** nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS DURANTE A SERRA FEST RODEIO 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**, conforme abaixo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Eletrônico **Nº 30/2026**, juntamente com seus anexos.

| ITEM                                          | DESCRIÇÃO        | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-----------------------------------------------|------------------|-----|----------|----------|
| XXX                                           | xxxxxxxxxxxxxxxx | 1   | R\$      | R\$      |
| VALOR TOTAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  |     |          |          |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO**



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

2.0. Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos a MONTAGEM e manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

2.1. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, Edital e Contrato, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.

2.2. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato.

2.3. Concorde o Fornecedor que todos os serviços especificados no presente Contrato serão prestados com qualidade

2.4. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução do presente Contrato, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo de exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através do presente Contrato como subcontratação, ou subempreitada.

2.5. Os serviços serão prestados diretamente à CONTRATANTE, nos locais indicados.

2.6. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

2.7. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes do presente Contrato, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.8. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente.

2.9. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**II** - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**§ 1º** Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**§2º** O prazo de que trata o inciso I do “caput” poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**§3º** O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do “caput” deste artigo.

**§4º** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

**§5º** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

**§6º** As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

**§7º** As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

**§8º** Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

**§9º** Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**§10** Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

**§11** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO RODEIO**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável, constitui obrigação exclusiva da CONTRATADA executar integralmente todas as atividades necessárias à realização do evento, responsabilizando-se técnica, operacional, administrativa e financeiramente pela perfeita execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar, manter e custear todos os profissionais, equipamentos, materiais, estruturas, veículos, animais, serviços e demais recursos necessários à completa execução do rodeio, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela obtenção, manutenção e regularidade de todas as licenças, autorizações, registros, certidões e documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes para realização do evento, inclusive aqueles relacionados à defesa sanitária animal, medicina veterinária, segurança, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais órgãos fiscalizadores, quando exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A CONTRATADA responderá integralmente pela regularidade sanitária dos animais empregados nas competições, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, as respectivas Guias de Trânsito Animal – GTA, atestados sanitários, comprovantes de vacinação, exames e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A CONTRATADA deverá manter médico veterinário legalmente habilitado como responsável técnico durante toda a execução do evento, observando as normas expedidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e demais órgãos competentes.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação relativa ao bem-estar animal, responsabilizando-se pela adequada alimentação, hidratação, transporte, acomodação, manejo e utilização dos animais durante todas as etapas do evento, vedada qualquer prática que caracterize maus-tratos.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Constitui obrigação da CONTRATADA contratar e manter vigentes, durante toda a execução contratual, os seguros exigidos no Edital e no Termo de Referência, respondendo integralmente pelos danos pessoais, materiais





Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ou morais eventualmente causados a competidores, trabalhadores, colaboradores, espectadores, terceiros ou aos próprios animais, decorrentes da execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados autorizados e demais pessoas colocadas à disposição da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Município.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Eventual fiscalização realizada pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança operacional do evento e pelo cumprimento de todas as exigências legais e contratuais.

**PARÁGRAFO NONO.** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** A CONTRATADA declara possuir plena ciência das peculiaridades técnicas, operacionais, sanitárias e logísticas inerentes à realização de rodeio profissional em touros, assumindo integralmente os riscos ordinários da execução contratual, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução do objeto para fins de revisão contratual, excetuadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas nos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA-** A entrega deverá ser realizada após a solicitação feita pelo Gestor no prazo, cumpridas as formalidades cabíveis, presente contrato terá validade 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor total estimado para a aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**), sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa contratada, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

de compensação e penalização, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

**CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE** O preço estabelecido no presente Contrato e constante no Pregão não será reajustado, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. (Lei nº 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei nº 9.069, de 29/06/95). Eventual reajuste só poderá ocorrer, a pedido, em caso de prorrogação contratual, após o período de 01 (um) ano, segundo o índice setorial de atividade do contratado. Em caso de inexistência de índice setorial, será aplicado o IPCA acumulado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (art. 134 Lei 14.133/21).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie. (art. 124, II, “d”, Lei 14.133/21).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESPESA** - As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) Previsto do Orçamento Geral do município sob nº;

09.001.13.122.0008.2064.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO** - Cabe à secretaria solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Contratado, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a CONTRATADA à multa que não poderá ser inferior a 0,5 % (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento). Sendo que será Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total; Multa



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial; Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, limitado ao período de 30 (trinta) dias e Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, que não mencionada acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital:

**I** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

**II** - Será aplicada as multas nos moldes indicados do §1º da Clausula Oitava, bem como uma das seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra.

**III** - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

**IV** - As multas serão cumulativas.

**V** - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**VI** - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE** – Havendo justificativa plausível pela contratada quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante



Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto mediante autorização expressa do fiscal do contrato e desde que preservadas todas as especificações técnicas do Termo de Referência

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA: DAS RESPONSABILIDADES** - Responsabiliza-se, o Contratado, pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do Contratado, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Constituem obrigações da CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Constituem obrigações da CONTRATADA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei 14.133/21).
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**e)** prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

**f)** Cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

**I.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**a)** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**(i)** “prática corrupta”<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**(ii)** “prática fraudulenta”<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**(iii)** “prática colusiva”<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**(iv)** “prática coercitiva”<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**(v)** “prática obstrutiva”: significa:

**(aa)** deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**(bb)** atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(b)** rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(c)** declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do





Gestão 2021/24

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO** – Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a Contratante, o seu preposto ou gestor:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Jerônimo da Serra – PR, xx de xxxxxxxx de 2026.

---

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**